



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

Isabella Marinho Fontana

A INFÂNCIA VITIMIZADA POR ABUSOS SEXUAIS

Relatório Final

Assis

2014

ISABELLA MARINHO FONTANA

A INFÂNCIA VITIMIZADA POR ABUSOS SEXUAIS

**Trabalho apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIC)
do Instituto Municipal do Município de Assis – IMESA e
Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.
Orientanda: Isabella Marinho Fontana
Orientador: João Henrique dos Santos
Linha de Pesquisa: Ciências Sociais e Aplicáveis**

Assis

2014

SUMÁRIO

1. RELEVÂNCIA DO DEPOIMENTO SEM DANO.....	04
2. MEDIDA DE AFASTAMENTO DO AGRESSOR.....	06
3. INTERVENÇÃO ESTATAL.....	08
4. PESQUISA DE CAMPO.....	08
4.1 DADOS COLETADOS.....	12
4.2 RESENHA: SEM MEDO DE FALAR – MARCELO RIBEIRO.....	13
5. REFRÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	16

1.Relevância do depoimento sem dano

Após a realização de estudo detalhado sobre o assunto em questão, é visto a necessidade e importância do Depoimento sem Dano á vítima de violência sexual, especificamente á vítima de abuso incestuoso.

Eduardo Cambi¹ em seu artigo “Depoimento sem dano e falsas memórias” traz exatamente a importância de observação e aplicação deste mecanismo, colocando ao artigo, que “(...) quando o abuso é incestuoso, a vítima não encontra abertura para falar, o que contribuí para o descrédito do depoimento e leva a alarmante conclusão de que menos de 10% dos processos de abuso sexual de crianças chegam à condenação no Brasil.”

O depoimento de crianças/adolescentes deve ser cuidadosamente analisados para não provocar desconfortos à família bem como não causar condenação injusta.

O depoimento sem dano, como coloca Cambi, aperfeiçoa a técnica de oitiva dessas vítimas, mostrando as seguintes vantagens (Depoimento sem dano e falsas memórias - p.03) : “(a) a *vítima chega mais cedo* e fica em uma sala diferente da do agressor, protegida de ameaças, ao invés de ter contato com o acusado na entrada da audiência; (b) a *sala*, em que se dá a oitiva, tem brinquedos, almofadas e material para desenho e a criança fala com uma psicóloga ou uma assistência social, com quem conversa por meia hora antes da audiência, diferentemente do que normalmente acontece: a vítima é colocada em uma sala de audiência formal, onde a criança conversa com o juiz na frente do agressor, do promotor de justiça e do advogado; no *depoimento sem dano*, o magistrado, o promotor e o advogado acompanham a conversa entre a vítima e a psicóloga ou a assistente social, sem interferir, por meio de um aparelho de televisão; (c) *antes do depoimento*, a técnica pergunta como a criança chama suas partes íntimas e usa esses nomes, fala no seu ritmo e o depoimento fica gravado em vídeo, enquanto que, no depoimento tradicional, o juiz usa termos adultos, como vagina, pênis e penetração, repetindo tudo que a criança diz, na frente dela, para que o escrivão faça constar dos termos da audiência; (d) a *assistente social* fala abertamente sobre detalhes dos abusos, estimulando a criança a dizer também, enquanto que, no depoimento formal, o magistrado, por não possuir conhecimento técnico necessário, não está preparado para ouvir a vítima, o que muitas vezes acaba por constrangê-la e impede que ela faça as descrições essenciais para a produção da prova; (e) a *técnica dá o tempo* para a criança criar coragem e falar, podendo usar, para isso, bonecos e marionetes para ajudá-la na descrição da cena do abuso, ao passo que, no depoimento tradicional, a criança não responde às perguntas do juiz e das partes, resultando infrutífera a atividade probatória; (f) a *assistente social* explica diversas vezes que a criança não é culpada, argumentando que não é o depoimento dela que vai fazer o adulto ser preso, mas sim o que ele fez, ao contrário do que ocorre normalmente, quando as vítimas se sentem culpadas pelo abuso e pelo que vai acontecer com o agressor.”

¹ Pós-doutor em direito pela Università degli Studi di Pavia. Doutor e Mestre em Direito pela UFPR. Professor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp) e da Universidade Paranaense (Unipar). Coordenador Estadual do Movimento Paraná Sem Corrupção. Coordenador Estadual da Comissão de Prevenção e Controle Social da Rede de Controle da Gestão Pública do Paraná. Assessor de Pesquisa e Política Institucional da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça. Representante da Secretaria de Reforma do Judiciário na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla). Coordenador do Grupo de Trabalho de Combate à Corrupção, Transparência e Controle Social da Comissão de Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Diretor financeiro da Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná (Fempar). Assessor da Procuradoria Geral de Justiça do Paraná. Promotor de Justiça.

É possível realizar uma certa comparação com o estudo realizado por Cambi e Maria Amélia Azevedo em sua obra “Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento”.

Azevedo traz um estudo sobre o abusador, de quem trata-se na maioria dos casos, e obteve o seguinte resultado:

ABUSADOR	%
Pai	41,60%
Padrasto	20,59%
Tio	13,86%
Primo	10,93%
Irmão	3,78%
Cunhado	3,78%

Em comparação com a pesquisa de Eduardo Cambi que possui o seguinte resultado :

“Estatísticas, realizadas em 2007, demonstram que em 40% dos casos de abuso sexual o culpado é o pai e, em outros 30%, é o padrasto ou o namorado da mãe. Dados noticiados em audiência pública, no Senado Federal, em 23.07.2008, apontaram que a violência sexual vitima cerca de 170 jovens por dia no Brasil (80% deles com menos de 12 anos de idade), sendo que isso geralmente ocorre no ambiente doméstico, sem testemunhas, sendo praticada por quem deveria protegê-los (...)”.

Dessa forma, partindo de uma análise comparativa, observa-se que em ambas as pesquisas, o resultado é similar, tendo, na maioria dos casos de abuso sexual intrafamiliar, o pai como abusador seguido pelo padrasto da criança.

Não trata-se de uma regra, mas na grande maioria dos casos, a situação econômica das famílias envolvidas neste tipo de abuso é relativamente baixa, tendo como sustento o trabalho realizado pelo homem da casa, enquanto a mãe, muitas vezes limita-se aos serviços domésticos, nestes casos, a mãe tem conhecimento do abuso sexual mas fecha os olhos para isso, exatamente pelo fato de sua situação financeira, ela depende financeiramente daquele homem (marido/namorado) e resolve se calar para os abusos.

O Objetivo do depoimento sem dano é o de facilitar a exposição dos fatos por parte das crianças, visto que, nos casos em que alguém da família tem conhecimento do abuso e não toma providências a própria criança pode fazê-lo de forma segura através deste depoimento. Permite que a vítima revele a ocorrência (ou não, se questionada) de uma violência sexual, sem incutir na vítima um sentimento de culpa ou vergonha.

“A inquirição é realizada por um profissional treinado, havendo um sistema de áudio e vídeo para que os demais sujeitos processuais (juiz, promotor de justiça, advogado, acusado e familiares) possam acompanhar as perguntas e as respostas. Por intermédio de microfones e fones de ouvido, é possível que o membro do Ministério Público, o advogado do acusado e o magistrado façam perguntas ao entrevistador, que, da melhor maneira possível, pode reelaborar a pergunta à criança ou ao adolescente inquiridos.

Todo esse trabalho deve ser gravado, transcrito e anexado aos autos, evitando-se assim uma nova inquirição, ou seja, trata-se de uma técnica para colher o depoimento infantil sem prejuízos,¹⁰ traumas e *revitimização* do ofendido (...)” – (Depoimento sem dano e falsa memórias – p.04).

É necessária a realização de tal mecanismo, quando nestes casos outros meio de provas não são encontrados, apenas a validade do depoimento da vítima. A validade da prova testemunhal e do testemunho em particular, como posto por Cambi em seu artigo (p.07) está assentada na

presunção da veracidade humana.

“Entretanto, a criança não pode ser obrigada a falar, devendo-se, acima de tudo, respeitá-la como uma pessoa em fase peculiar de desenvolvimento. Especialmente nas situações que envolvem violência sexual intrafamiliar, quando a vítima nutre apego pelo abusador, com que mantém vínculos parentais significativos, é compreensível quando a criança não deseja discutir novamente o incidente, uma vez que a recordação é dolorosa e traumática. Nessas situações, a criança se cala para não tomar partido e obrigá-la geraria um *conflito de lealdade* – em relação a um dos genitores – o que implicaria na negação de seus direitos essenciais.” (p.08).

2. Medida de Afastamento do Agressor

Em 2001, o Laboratório de Estudos da Criança e do Adolescente – LACRI – apontou registros, entre 78% e 80%, de violência sexual contra meninas que foram denunciadas, investigados e comprovados. A estatística revelou que os próprios pais e padrastos são os principais autores da violência. Em pesquisa realizada em cinco cidades brasileiras de cinco regiões do país, há a constatação que a maioria dos abusadores é composta por familiares (60,4%) ou ligados a familiares e conhecidos (33,3%), na qual a convivência era muito próxima das vítimas, totalizando 93,7% (FALEIROS; FALEIROS, 2006; HABIGZANG; KOLLER; AZEVEDO; MACHADO, 2005). Dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100) da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República mostram que no Distrito Federal, apenas no primeiro quadrimestre de 2013, foram registradas 300 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, o que corresponde a aproximadamente 1/4 de todas as violações de direitos registradas no período.

Eduardo Chaves², em seu artigo “Medida de afastamento do agressor do lar: a proteção no processo judicial”, realiza um estudo sobre um caso concreto a cerca da medida de afastamento do agressor posta a seguir :

“A pesquisa foi realizada no Centro de Referência XXXXX da 1.ª Vara da Infância e da Juventude XXXXXXX.

O estudo refere-se a uma família em situação de violência sexual que esteve, em estudo técnico no setor psicossocial, em decorrência de determinação da medida protetiva constante no art. 130 do ECA (LGL\1990\37), a saber, afastamento do agressor do lar comum. O acesso à família deu-se por meio das informações contidas no relatório do setor psicossocial e no processo judicial. A família retratada no processo é composta da vítima Bianca (16 anos), suas irmãs Aline e Adriana (9 anos e 12 anos respectivamente), a mãe Renata (35 anos) e Caetano (38 anos), padrasto de Bianca e pai de Aline e Adriana. Os nomes são fictícios.

O processo judicial iniciou quando houve denúncia formal, pela mãe, ao Conselho Tutelar, que posteriormente registrou ocorrência junto à delegacia de proteção à criança e ao adolescente. Após o momento de tomada de depoimento dos envolvidos, o caso foi encaminhado para a vara da infância, com descrição detalhada da violência sexual ocorrida, desde menção aos tipos de atos sexuais envolvidos, até as dinâmicas e situações que favoreciam a ocorrência dos abusos. O afastamento do suposto agressor do lar foi determinado imediatamente pelo Juiz da Vara com base no art. 130 do ECA (LGL\1990\37).

² Mestre em Psicologia Clínica e Cultura pela UnB. Assistente Social da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal - SE Criança/GDF.

Bianca é filha de Renata e Cássio, tendo o casal se separado logo após seu o nascimento. Dois anos depois, Renata casou-se com Caetano, tendo duas filhas com ele: Aline e Adriana. A família mudou-se para uma grande capital quando Bianca completou onze anos de idade. Nesse período, se iniciaram os abusos sexuais sofridos pela criança praticados pelo padrasto, situação esta que era recorrente e com alta frequência. Caetano entendia como oportuna a ausência da esposa para praticar os atos abusivos, descritos por Bianca como por meio de retirada de suas roupas da cintura para baixo e toques e beijos em sua vagina, seios, boca e nádegas, sem que, no entanto, ela fosse obrigada a praticar felação ou houvesse penetração.

Caetano, à Bianca, oferecia dinheiro e presentes, como roupas e sapatos caros, além de permitir que ela saísse com mais liberdade que as irmãs. Bianca, apesar do desconforto com a situação, não relatava os abusos à mãe, pois tinha medo de que o casal se separasse caso a violência viesse à tona. Embora a genitora desconfiasse que algo estivesse acontecendo entre o marido e a filha, tendo até mesmo questionado Bianca a respeito, a vítima mantinha o discurso de negação. Além disso, a vítima não tinha conhecimento se as investidas abusivas do padrasto se davam também em relação a suas irmãs, já que ela não falava sobre o assunto com ninguém. Conforme Bianca ia entrando na adolescência, Caetano começou a aumentar a vigilância, dando cada vez menos liberdade como fazia antigamente e proibindo-a de namorar ou ir sozinha à escola ou a qualquer outro lugar. Tal situação teve o ápice quando Caetano se dirigiu à escola de Bianca e pediu a um professor que ficasse atento às amizades da enteada e, caso a visse com alguma coisa incomum, que conversasse com a estudante e lhe comunicasse posteriormente.

Após esse contato, o professor chamou Bianca para conversarem e a questionou se ela estava fazendo algo de errado que pudesse motivar a preocupação do padrasto. Nessa ocasião, Bianca respondeu ao professor que Caetano agia daquela forma por ciúmes e relatou que estava sendo vítima de abusos sexuais por parte dele. Ciente da situação, esse professor chamou a Sra. Renata e lhe contou sobre o crime. Ela, por sua vez, questionou o marido sobre a veracidade dos fatos narrados pelo diretor e pela filha, ocasião esta que Caetano confessou ter praticado atos abusivos em relação à Bianca. A Sra. Renata se dirigiu ao Conselho Tutelar de sua cidade e foi acompanhada pelo conselheiro tutelar até a delegacia de proteção à criança para registrarem ocorrência policial. Após o encaminhamento do caso pela delegacia à Vara da Infância, e a consequente aplicação da medida de afastamento, o Sr. Caetano foi morar na residência do irmão Adilson e sua esposa Ivana, além das duas filhas do casal, Kátia e Katarina.

Para captação e organização das informações, construiu-se uma planilha que reuniu os dados sobre os membros da família em estudo e sobre a sequência de decisões tomadas no âmbito jurídico, a fim de se criar um *corpus* de modo a possibilitar interconexões entre as informações obtidas (FLICK, 2009). Portanto, foram três os documentos pesquisados: um primeiro relatório apresentando a primeira análise técnica do setor psicossocial, um segundo relatório remetendo à condição da família e do agressor ao final de dois anos de acompanhamento, e o processo jurídico propriamente dito. Os itens constantes dessa planilha foram: (a) Descrição do abuso, (b) Dinâmica familiar, (c) Procedimentos realizados, (d) Voz da vítima, (e) Voz do agressor, (f) Descrição dos sentimentos dos sujeitos, (g) Posição de proteção à vítima adotada pelos profissionais, (h) Decisões do juiz. Os itens da planilha foram preenchidos após consulta aos documentos. Cada um desses itens foi preenchido conforme informações existentes dentro do primeiro e segundo relatórios e do processo.

O projeto foi aprovado pelo Exmo. Sr. Juiz da 1.^a Vara XXXXXX e pelo Comitê de Ética em Pesquisa XXXXXX em 04.05.2010.” (p.06 e 07).

3. Intervenção estatal

“A família goza de especial proteção do Estado, e, embora não tenha mais o aspecto intangível de outrora, o dia a dia da família e as relações entre os seus membros fazem parte do direito à vida privada. Havendo crianças e adolescentes e diante de situações excepcionais de violação de direitos, poderá o Estado adentrar nessa esfera particular com o intuito de garantir o bem-estar dessas pessoas em desenvolvimento.” (VIEIRA. Marcelo de Melo³. Autonomia familiar e proteção aos direitos da criança e do adolescente: considerações sobre a situação de risco e a atuação do Conselho Tutelar.)

Vieira coloca em seu artigo, página 12, aspectos sobre a intervenção estatal quando constata a situação de risco, segundo o autor, tal intervenção se dará pela aplicação das medidas de proteção às crianças e aos adolescentes previstas no art. 101 da Lei 8.069/1990. Elas vão das mais simples (encaminhamento da criança aos pais ou a orientação e acompanhamento temporários), passando por medidas de inclusão social (matrícula em escolas e a programas de auxílio), medidas de tratamento (tanto psicológico ou psiquiátrico como de dependentes químicos) até as medidas mais gravosas de afastamento da família natural (acolhimento institucional ou familiar e a colocação em família substituta).

4. Pesquisa de Campo

Para melhor entendimento do assunto e visão concreta, eu, Isabella Marinho Fontana, realizei pesquisa de campo na Rede Girassol na cidade de Cândido Mota - SP, pelo período de aproximadamente três (3) meses.

A Rede Girassol trata-se de uma Rede de atenção à violência sexual de Cândido Mota.

A pessoa que sofreu violência sexual poderá dar entrada em qualquer Instituição Pública, Filantrópica ou Privada das áreas da saúde, segurança, órgãos de proteção à infância ou de cunho social. A Rede Girassol é composta pelas Entidades abaixo descritas que desenvolvem suas ações nas áreas de Proteção e Defesa de Direitos de Atendimento, Responsabilização, Prevenção e Banco de Dados.

- *Proteção e Defesa de Direitos:* Compete à Rede de Proteção, garantir os Direitos fundamentais da pessoa, preconizados na Declaração Internacional dos Direitos Humanos, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso, em casos de violência sexual. Integram a rede de proteção os seguintes órgãos :

Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; Diretoria Regional de Ensino de Assis; Pastoral da Criança; Poder Judiciário; Secretária Municipal da Educação e Cultura; Conselho Municipal de Segurança; Ministério Público.

- *Atendimento:* Compete a rede de atendimento, acolher e acompanhar as pessoas envolvidas em situação de violência sexual , garantindo o atendimento integral à saúde física , mental e social. Integram a Rede de Atendimento os seguintes órgãos:

Secretária Municipal da Saúde e Higiene: Vigilância em Saúde; Unidades básicas de Saúde; Estratégias Saúde da Família; Saúde Mental; Conselho Tutelar; Santa Casa de Misericórdia de Cândido Mota, Poder Judiciário – Setor Técnico; Secretária Municipal de Assistência Social.

³ Discente do Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG.

- *Responsabilização*: Compete a Rede de Responsabilização a adoção das medidas policiais e jurídicas necessárias, desde a denúncia até a sentença judicial, referentes à violação sexual. Integram a Rede de Responsabilização os seguintes órgãos:

Polícia Militar; Polícia Civil; Conselho Tutelar; Poder Judiciário; Ministério Público.

- *Prevenção*: Compete à Rede de Prevenção criar programas de ações permanentes, a serem desenvolvidas pelos diversos segmentos que atendem em suas políticas, crianças, adolescentes, mulheres e idosos. Englobam as ações de prevenção: as atividades educativas, fóruns de debate, campanhas de veiculação em mídias locais. A prevenção da violência sexual é uma responsabilidade da sociedade como um todo, todavia, integram esta Rede os seguintes órgãos:

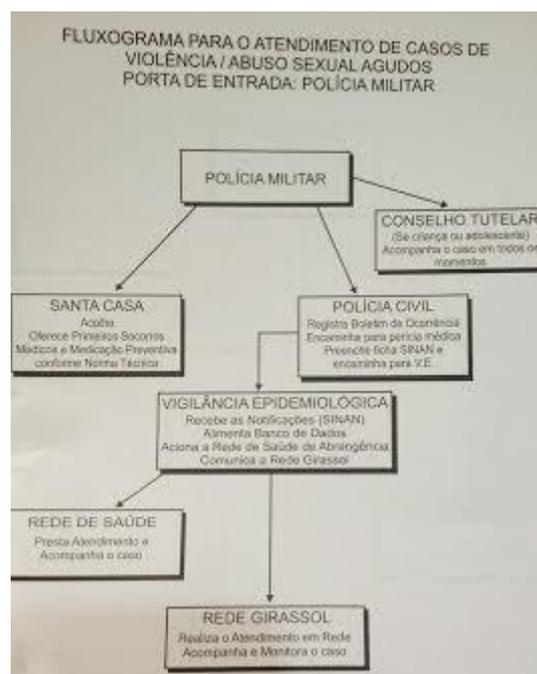
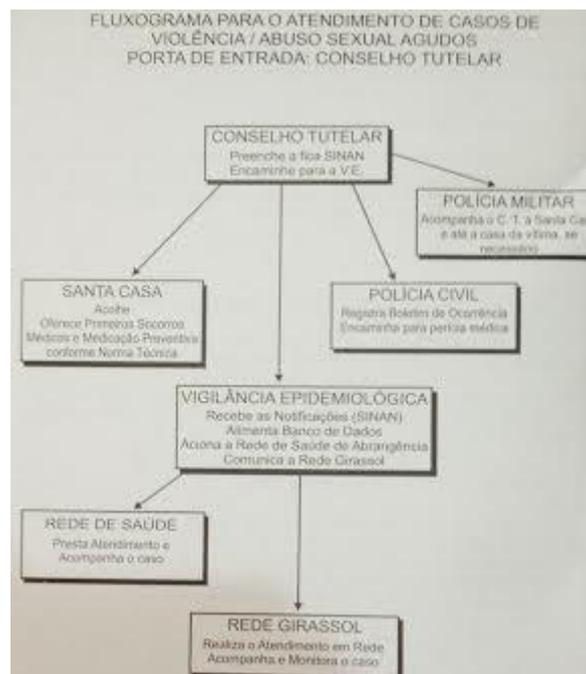
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; Diretoria Regional de Ensino de Assis; Secretária Municipal da Saúde e Higiene; Secretaria Municipal da Assistência Social; Secretaria Municipal da Educação e Cultura; Pastoral da Criança; Centro Vocacional da Criança e do Adolescente de Cândido Mota; Conselho Municipal de Segurança; Conselho Municipal da Saúde; Conselho Tutelar; Ministério Público.

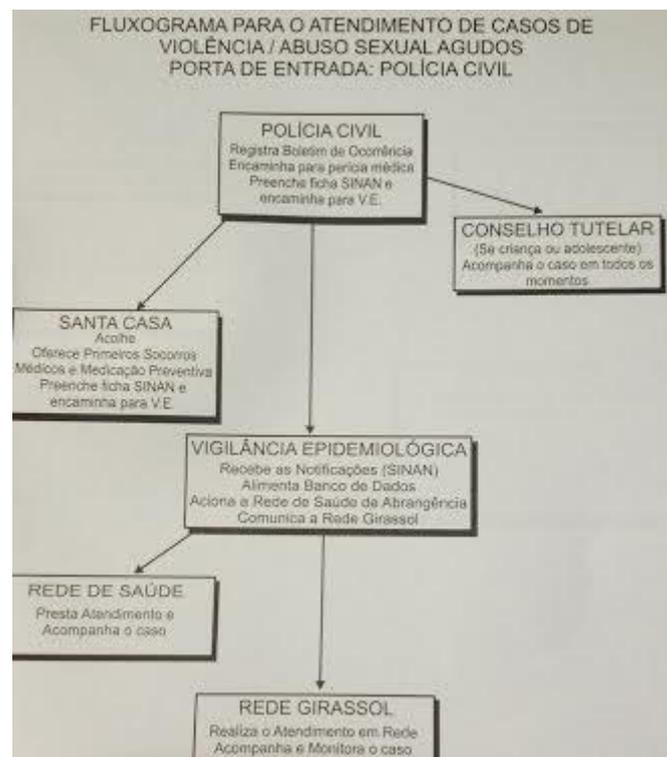
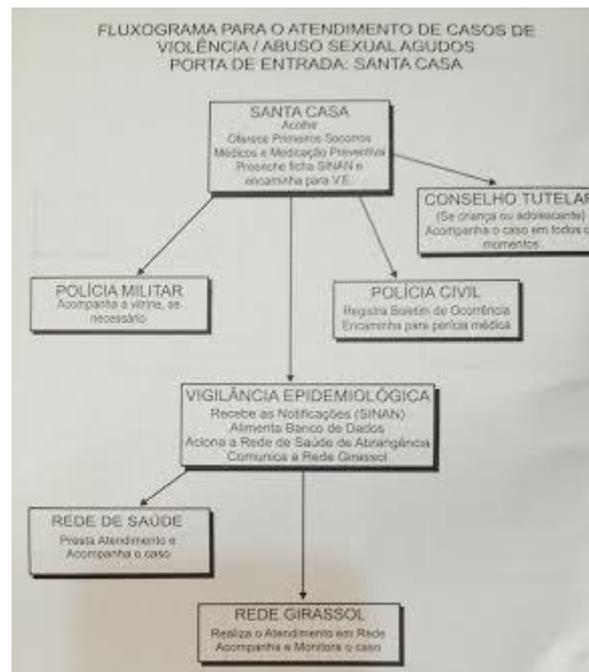
- *Banco de Dados*: Compete ao banco de dados coletar, arquivar e fornecer dados e estatísticas atualizadas sobre a situação da violência sexual no Município, para que sejam identificados casos de reincidências, emitir relatórios mensais, cruzar informações, fazer análises quantitativas e qualitativas, entre outros, permite construir o perfil epidemiológico da violência doméstica e sexual.

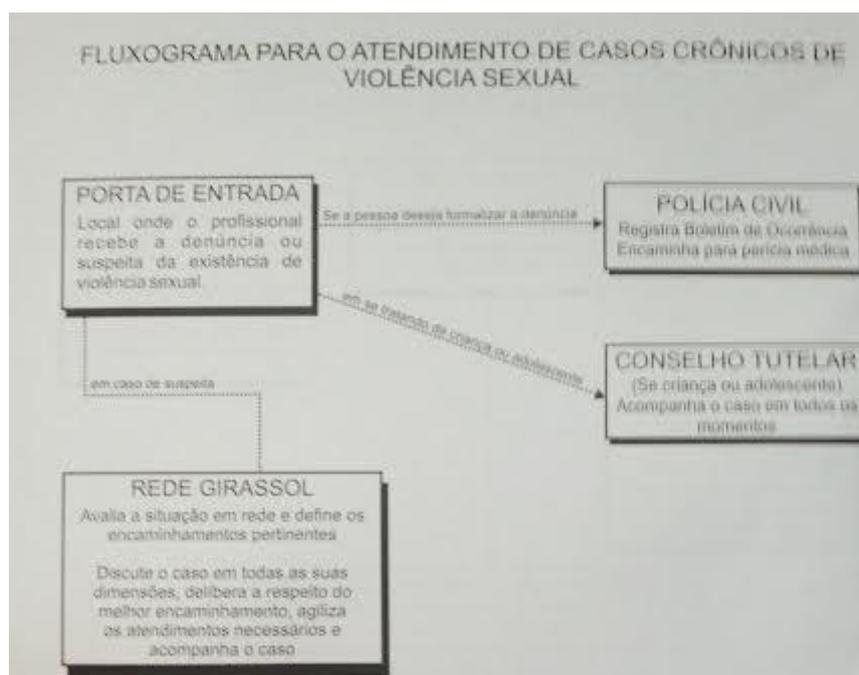
Secretária Municipal da Saúde e Higiene – Vigilância Epidemiológica.

Considerando um problema da saúde pública pela Lei Federal nº 10.778, em 24 de novembro de 2003, as marcas da violência sexual vão para além das consequências físicas, causando feridas psíquicas e sociais que nem sempre cicatrizam.

Para o atendimento às pessoas envolvidas com a violência sexual, inclusive o agressor, são necessários certos cuidados por parte dos setores outrora descritos como de defesa de direitos, atendimento, prevenção e responsabilização. Cuidados esses, descritos pela Rede como diretrizes para o atendimento. Ressalvadas as obrigações legais e os procedimentos necessários em cada Órgão pertencente a esta Rede, o atendimento aos casos de violência sexual deve se pautar pela Humanização; pela Discrição; pela Correta Notificação; pelo Correto Encaminhamento e pela capacitação de todos os envolvidos no atendimento à pessoa.







4.1 – Dados Coletados

As informações acima foram retiradas do Protocolo de Atenção à violência sexual do município de Cândido Mota- SP – REDE GIRASSOL – 2011.

Por meio de ofício e autorização dos representantes da Rede, foi liberado acesso à ata da Rede, ano de 2013 e 2014. Como o ano de 2014 ainda não acabou a ata também não foi finalizada, por essa razão, para um levantamento de dados mais completo, foi utilizado para pesquisa a ata de registro do ano de 2013.

Foram registradas o total de 44 reuniões no ano de 2013. Divididas ao mês da seguinte forma:

Janeiro	3 reuniões
Fevereiro	3 reuniões
Março	4 reuniões
Abril	7 reuniões ⁴
Maio	1 reunião
Junho	4 reuniões
Julho	4 reuniões
Agosto	3 reuniões
Setembro	4 reuniões
Outubro	5 reuniões
Novembro	4 reuniões
Dezembro	2 reuniões

As reuniões tiveram início no dia 05/02/2013 e o término no dia 10/12/2013.

Foram registradas em ata atendimento e acompanhamento de 29 crianças/adolescente. Sendo 9 crianças do sexo masculino e 20 vítimas do sexo feminino, dessa forma, é visível que o sexo vitimizado com maior número é o feminino.

⁴ O número elevado comparado aos demais meses não existe por razão específica.

4.2 – Resenha: Sem medo de falar – Marcelo Ribeiro

O livro trata do relato de uma vítima de pedofilia, Marcelo Ribeiro -autor e vítima- expõe sua intimidade e exterioriza os abusos sofridos em sua infância mais de três décadas após o ocorrido.

A narrativa de Ribeiro composta por flash backs leva o leitor até sua infância em simultaneidade a sua vida adulta e ao drama do sofrimento interior sobre o ocorrido.

Os leitores podem observar ao início da obra um artigo, os relatos ainda não tiveram início, é aberto apenas com tal artigo intitulado “O direito da criança e do adolescente existe?”, que trata dos direitos pertencentes á criança e ao adolescente, em como as autoridades lidam com o abuso e quais os mecanismos para defesa da vítima. O artigo é muito bem construído, repleto de valores morais, no entanto, ao final como comentário do autor Marcelo Ribeiro, lê-se: “Reprodução integral de texto escrito e publicado na internet pelo homem que cometeu os abusos sexuais relatados neste livro”. Hipocrisia ?

O livro aborda os traumas e dificuldades encontrados posteriormente ao abuso pela vítima, no caso, o próprio autor da obra. Ao final de cada capítulo existe um trecho de artigos jornalísticos relatando casos de pedofilia no seio da igreja católica tendo como abusador, membros da igreja (padres).

Por volta de nove anos de idade o drama de Marcelo teve início, durante o que pode ser dito, uma vida toda, Marcelo guardou para si todo um trauma. A questão determinante para que o mesmo finalmente revelasse seu íntimo foi a consequência trazida pelo abuso: a criança saudável, feliz que antes foi, transformou-se em um adulto preconceituoso, rude e instável afastando as pessoas amadas de sua vida, inclusive sua esposa, brigas eram constantes em razão do seu comportamento agressivo. Ela então o deixa, ficam eles separados durante um curto período de tempo , no entanto, a mulher de Ribeiro procura-o preenchida de infelicidade pela separação, na conversa de reconciliação, Marcelo tomado pela emoção e sem conseguir guardar mais aquele terrível segredo, conta tudo à esposa que ouve indignada seus relatos.

Nascido no interior de Minas Gerais, Marcelo, filho do meio, teve uma infância regrada de amor, felicidade e alegria, até que desse início á participação no coral da igreja católica da pequena cidade. Marcelo adorava sua participação, o convívio com os amigos fora sempre agradável. O maestro do coral, que passava a ideia de integridade e disciplina as famílias das crianças, tinha a total confiança dos mesmos, porém, o maestro agia com disciplina severa perante os alunos, severidade esta as quais as crianças interpretavam como necessária ao seu desenvolvimento e seriedade para com o coral. No entanto, a mesma era aplicada com intuito de cativar os alunos, de que , quando o mesmo fizesse um elogio (o que era raro), ou desse a uma das crianças a conferência de alguma grande responsabilidade, que fosse interpretada com imensa estima. Na verdade, é exatamente esta a maneira pela qual os pedófilos agem: cativam e conquistam suas vítimas, porém, sempre de maneira habilidosa, para que o abusado nunca sintasse mal pela presença do abusador, mas que o veja como ídolo, como exemplo e de maneira respeitosa, para que então, quando estiver em “posse” e confiança total da vítima, o pedófilo possa ter a certeza de que a criança irá sentir-se exclusiva, amada e de confiança, por guardar um “segredo” com o abusador.

Marcelo Ribeiro apresenta aos leitores o impasse da prescrição, o termo jurídico trata-se da perda do direito de ação, ou seja, de reivindicar esse direito por meio da Ação Judicial cabível por ter transcorrido certo lapso temporal. Trata-se de um impasse pelo fato de que este "(...) trata-se de um crime formador de trauma" (p.190 – Sem medo de falar), a vítima precisa se dirigir ao judiciário para relatar o abuso e só assim as cabíveis providências serão tomadas, no entanto, a ação de "se dirigir" ao judiciário é o que torna a situação complicada, tratando-se de um crime formador de traumas, a vítima tende a se calar, por vergonha, medo ou em decorrência da própria lembrança do ato. E é exatamente isso que Marcelo Ribeiro traz em sua obra, ele diz que não deveria haver prescrição por todo esse conjunto de fatores, quando a vítima finalmente estiver pronta para encarar a situação, pode ser que a prescrição já tenha sido efetivada.

"A questão da denúncia não está ligada à idade da vítima ou ao momento em que ela se torna, legalmente, adulta. Os legisladores devem levar em conta as especificidades desse crime. Esse é um crime formador de trauma, e pode demorar muito tempo até que a vítima amadureça e se sinta segura para fazer a denúncia. Para o crime de abuso de criança e adolescente não deveria haver prescrição. Os danos psicológicos e afetivos resultantes desses atos de violência tendem a permanecer por toda a vida da vítima. Muitas delas, quando conseguem enfrentar seus traumas tardiamente, acabam ficando desamparadas pela lei justamente pela prescrição – enquanto o pedófilo, como já foi demonstrado em muitos casos, continua a praticar seus crimes, acobertado pelo manto do silêncio. *Quem perde com a prescrição é a sociedade, que deixa de proteger outras crianças ao não aceitar as denúncias tardias de vítimas de abusos na infância.*" (RIBEIRO. Marcelo – **Sem medo de falar** – p.190).

Ribeiro entrou em contato com colegas que participaram do coral na época do ocorrido, chegando a entrar em contato com um amigo do exterior, que no momento em que Marcelo menciona que gostaria de falar sobre o maestro pedófilo, o colega diz : "Essa era o problema dele"⁵.

Algumas das pessoas com que Marcelo tentou contato tiveram reações diferentes das esperadas por ele, como calar-se e não querer conversar sobre o assunto, pelo ponto de vista

⁵ É possível encontrar recentes reportagens no web site Folha Uol (www1.folha.uol.com.br) tratando do assunto em questão, um deles impressiona pelo fato de ao abusador de Marcelo Ribeiro, João Marcos Maciel, ter sido concedida a guarda judicial de um menino de doze anos, órfão de pai e mãe, realizado em Novembro de 2007. A reportagem traz de o garoto foi acolhido no mosteiro para evitar seu encaminhamento á FEBEM de Porto Alegre, no entanto, Cláudia Fernandes, coordenadora do Conselho Tutelar de Caçapava do Sul, relatou que a tutela durou pouco tempo em razão da não adaptabilidade do garoto a disciplina do mosteiro. E ainda a matéria traz: "Marcelo Ribeiro, que o acusa de ter abusado sexualmente dele dos 12 aos 15 anos de idade, rebate: "Dom Marcos não mudou a forma de atuar. Vários Monges que deixaram a Ordem de Santa Cecília relatam abusos físicos e psicológicos. E creio também sexuais, mais difíceis de serem admitidos." – Matéria publicada em 22/07/14.

de Ribeiro, acredita-se que pelo fato de terem vivenciado também alguma experiência desagradável com o maestro.⁶

O Livro *Sem medo de falar – Relato de uma vítima de pedofilia* deve ser lido por todos aqueles que possuam amor às crianças e se interessam pelo combate da pedofilia, seja no seio das igrejas, como em quaisquer outros lugares onde o ato se manifeste.

⁶ Outro artigo trazendo como protagonista Marcelo Ribeiro, foi publicado no mesmo web site, no mesmo dia (22/07/14), trazendo como manchete : “Vítimas dizem que denunciaram casos de pedofilia á Igreja e á Promotoria”, as vítimas em questão tratam-se do próprio Marcelo e o violoncelista Alexandre Diel, 42.

5.Referências Bibliográficas

CAMBI, Eduardo. **Depoimento sem dano e falsas memórias.** Revista de Processo| vol. 235/2014 | p.21 | Setembro / 2014. DTR\2014\9806.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Orgs.). **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento.** 3 ed. São Paulo : 2000.

CHAVES, Eduardo. **Medida de afastamento do agressor do lar: a proteção no processo judicial.** Revista de Direito da Infância e da Juventude | vol. 3/2014 | p.155 | Janeiro/2014. DRT\2014\2168.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **TELE-LACRI (Laboratório de Estudos da Criança) – Infância e Violência Doméstica (USP).** São Paulo : 1998.

VIEIRA.Marcelo de Mello. **Autonomia familiar e proteção aos direitos da criança e do adolescente: considerações sobre situação de risco e a atuação do Conselho Tutelar.** Revista de Direito da Infância e da Juventude | vol. 2/2013 | p. 143 | Jul/2013. DRT\2013Q12539.

Protocolo de atenção à violência sexual do município de Cândido Mota- SP. REDE GIRASSOL. 2011.